

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 48/2026.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei que “altera dispositivo da Lei nº 1.385/2026, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e o Fundo Municipal do Idoso (FMID), e dá outras providências”.

Nobres Pares, a presente alteração faz-se necessário uma vez que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 2º, consagra a separação e independência entre os Poderes Executivo e Legislativo. A participação de membros da Câmara de Vereadores em conselhos municipais, que possuem caráter paritário, deliberativo e fiscalizador (art. 7º da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso), gera conflito de funções.

Pois, no presente caso a execução da política pública (Câmara) não deve, simultaneamente, deliberar e gerir a política (Conselho), sob pena de violação dos freios e contrapesos.

Portanto, a presença de vereador no conselho subverte sua finalidade consultiva e deliberativa, podendo atrelá-lo a interesses políticos partidário.

Sem mais para o momento, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.



PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67


Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Cotriguaçu-MT, 11 de maio de 2026.



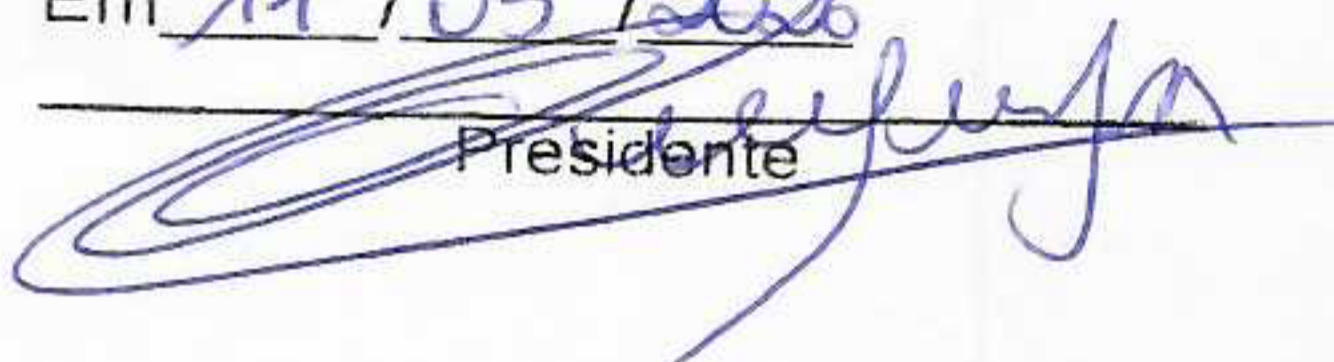
MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
VALDIRLEI APARECIDO VAZ;
MD. Presidente da Câmara;
Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 41/2026.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 11 / 05 / 2026


Presidente

Altera dispositivo da Lei nº 1.385/2026, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e o Fundo Municipal do Idoso (FMID), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera a alínea "d" do art. 2º da Lei municipal n.º 1.385/2026, que passa a vigorar com a seguintes redação:

Art. 2.º
[...]

d - Um representante da Secretaria Municipal de Turismo;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cotriguaçu-MT, 11 de maio de 2026.


MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal